CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/08/01

FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 10 / 65

PROJETO DE LEI Nº 248 165

Concede o auxilio que indica e dá outras providências (Faculdade de ciências e letras da Universidade do Ceará.

ASSUNTO

VEREADOR: Jose Batista Oliveira

LEI Nº 3105 DE 17 / 11 / 65

DIOM Nº 3312 DE 18 / 11 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 3105 DE 14 DE Novembro DE 1965

Concede o auxílio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Diretorio Acadêmico 25 de junho, da Faculdade de Ciências e Létras da Universidade do Ceará, um auxilio na importancia de Cr$300.000(Trezentos Mil Cruzeiros) para uma excursão cultural ao Sul do país.

Art. 2º - A importancia do auxilio de que trata esta lei será paga à presidenta do Diretorio -VIRGILDA CLOTILDE SÁTIRO FERNANDES, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um credito especial de igual importancia do auxilio, podendo usar dos recursos de que trata o Ítem II, parágrafo único, art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Novembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

A Comissão de Finanças e administração em 18-X-65

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/11/1965

PROJETO DE LEI Nº 248/65

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Diretorio Academico 25 de Junho, da Faculdade de Ciências e Lêtras da Universidade do Ceará, um auxilio na importância de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) para uma excursão cultural ao sul do país.

Art. 2º - A importância do auxilio de que trata esta lei será paga à presidenta da Diretorio - VANDA CLOTILDE SATIRO FERNANDES, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância do auxilio, podendo usar dos recursos de que trata o item II, parágrafo único, art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro de 1965.

José Batista de Oliveira
1º SECRETARIO

Ao vereador José Mario Mendes para relatar em 15-10-65.

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1965
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Encaminhado à Imprensa Oficial
Em 5 / 11 / 1965

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 137 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 248/65

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador José Batista de Oliveira, visa conceder ao Diretorio Academico 25 de Junho, da Faculdade de Ciências e Lêtras da Universidade do Ceará, um auxilio de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), para um excursão cultural ao sul do País.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura, tendo em vista que ela irá possibilitar aos componentes daquele Diretorio Academico maiores conhecimentos com a excursão que pretendem realizar nos grandes centros do País.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 248/65.

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Em 9-11-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao Diretório Acadêmico 25 de Junho, da Faculdade de Ciências e Lêtras da Universidade do Ceará, um auxílio na importancia de Cr$300.000(TREZENTOS MIL CRUZEIROS) para uma excursão cultural ao Sul do país.

Art. 2º-A importância do auxílio de que trata esta lei será paga à presidenta do Diretório -VANDA CLOTILDE SÁTIRO FERNANDES, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância do auxílio, podendo usar dos recursos de que trata o ítem II, parágrafo único, art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Novembro de 1965.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

XXB

OF; Nº 1251/65. Fortaleza, 10 de novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA